

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 018/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

13/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 22 / 02 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 22 / 02 / 11

APROVADO 22 / 02 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 22 / 02 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 14 / 2011 Data: 23 / 02 / 11

AUTÓGRAFO Nº 14/2011
PROJETO DE LEI Nº 13/2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa na manutenção do Fundo Social de Solidariedade de Santa Fé do Sul, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais):

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE E: 02.01.01 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE-FSSSF

F/PR: 08.244.0039.2.048 – MANUTENÇÃO DO F.S.S.SFS

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estado

Aplicação: 500.0026 – Equipamentos p/ Geração de Rendas

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de convênio firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP – Fonte de Recursos 02; e de excesso de arrecadação de recursos próprios –

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte de Recursos 01, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

F.R. 01 – TESOIRO (EXCESSO/ARRECADAÇÃO)	10.000,00
F.R. 02 – TRANSF.CONV.ESTADUAIS (EXCESSO/ARRECADAÇÃO)	15.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
22 de fevereiro de 2011.


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 015/2011

Santa Fé do Sul, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa respeitável Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por finalidade alocar recursos por meio de crédito adicional especial, bem como a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos de despesas e da fonte de recurso necessários para atender as despesas na manutenção do Fundo Social de Solidariedade de Santa Fé do Sul, objetivando a inclusão e desenvolvimento social e profissional das pessoas economicamente menos favorecidas através de cursos profissionalizantes.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

13/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa na manutenção do Fundo Social de Solidariedade de Santa Fé do Sul, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais):

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE E: 02.01.01 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE-FSSSFS

F/PR: 08.244.0039.2.048 – MANUTENÇÃO DO F.S.S.SFS

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estado

Aplicação: 500.0026 – Equipamentos p/ Geração de Rendas

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de convênio firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP – Fonte de Recursos 02; e de excesso de arrecadação de recursos próprios – Fonte de Recursos 01, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

F.R. 01 – TESOIRO (EXCESSO/ARRECADAÇÃO)	10.000,00
F.R. 02 – TRANSF.CONV.ESTADUAIS (EXCESSO/ARRECADAÇÃO)	15.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de fevereiro de 2011.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Câmara Munic. de
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

22 FEV 2011

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

PROT. Nº 050
PROTÓCOLO

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 13/2011**, de autoria do Executivo Municipal,
cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito
Adicional Especial, e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.


Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
22 de fevereiro de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 018/2011

PROJETO DE LEI Nº. 13/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

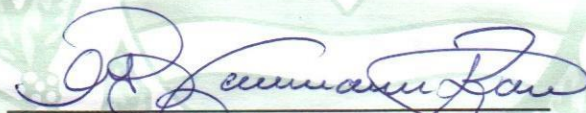
Autor: Executivo Municipal

PARECER

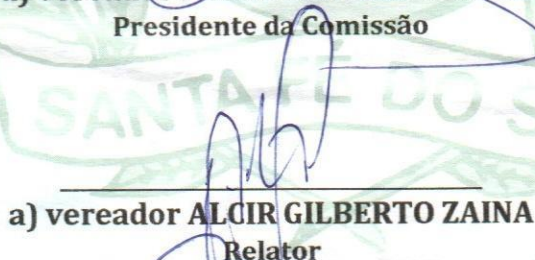
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

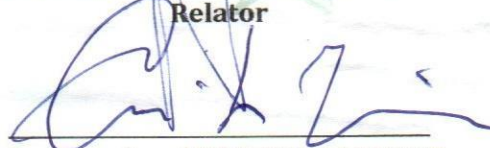
Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 018/2011

PROJETO DE LEI Nº. 13/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2011.

a) vereador **ALCÍR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças